



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 2º ao Contrato/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2022, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE BRAZLÂNDIA.

Processo n.º:
00094-00001589/2022-49/00094-00005371/2022-63

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ n.º. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG-CI n.º 25.210 OAB/DF e CPF n.º 324.781.431-0, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG-CI n.º 3031155 SSP/DF, e CPF n.º 500.104.091-49, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, a COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE BRAZLANDIA, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 28.111.152/0001-8, com sede na QUADRA 33 AREA ESPECIAL 2 Lote 02, CEP: 72.733-724 representada por MARCONE PACHECO, brasileiro, portador do RG n.º 926288 SSPDF, e CPF n.º 536.667551-00, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Presidente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro da aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fulcro art. 2º, inciso I, c/c art. 3º do Decreto-DF nº 26.851/2006, e de **MULTA**, com fundamento no art. 2º, inciso II e parágrafo único, c/c art. 4º, inciso V e § 5º, do Decreto-DF nº 26.851/2006, conforme art. 23, e item 3 do Anexo II-A da Instrução Normativa n.º 07/2022 - SLU/PRESI, no patamar mínimo de 0,3%, perfazendo o valor total de **R\$ 1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito reais)**, pelo descumprimento dos itens 11.5.1, e 19.5. referentes ao Contrato nº 18/2022(85331107).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

3.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 18/2022.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1**, **Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 23/11/2023, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 23/11/2023, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **127667461** código CRC= **A5D686B6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

32130210